

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

**PARECER Nº 003/2005**

**Ao Projeto de Lei nº 002/2005**

*“Dispõe sobre a criação do Departamento de CULTURA e Departamento de ESPORTE E LAZER”.*

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do sr. Prefeito Municipal, visa criar referidos departamentos a fim de propiciar um melhor atendimento à população, dentro das respectivas áreas, além de melhorar a estrutura dos trabalhos ali pertinentes.

A proposição se enquadra perfeitamente nos aspectos da **iniciativa** e da **competência** (art. 201, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 7º, “caput” e artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município) e dentro da **constitucionalidade** (art. 30, inc. I, da Constituição Federal).

Isto posto, e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 17 de Janeiro de 2005.

**Mario Roberto PLazza**  
*Assessor Jurídico*

